



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: 863ecb568aae7f45d811



LICENÇA AMBIENTAL Nº 10.20309082024
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO CORRETIVA E OPERAÇÃO - LIC+LO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **Torrent do Brasil Ltda, CNPJ: 33.078.528/0007-28**, localizado na RODOVIA FERNÃO DIAS, s/n, KM 937, CONDOMÍNIO BWDIASE, G200, PESSEGUEIROS, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO CORRETIVA E OPERAÇÃO - LIC+LO**, com validade até 11/03/2032, para a atividade F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021; conforme processo administrativo CODEMA nº **Número do Processo: 017|2024|001|2024**.
Condicionantes e Exigências:

Protocolo Eletrônico Nº: 11387.2024 - Data de Abertura: 10/06/2024; N.º Licença: **10.20309082024** - **Validade do documento: 11/03/2032.**

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021

Área Construída 0.837521 ha

Classe: 1

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude 22º48'26.26"S; Longitude 46º17'10.31"W

BACIA HIDROGRÁFICA: UGRH - PJ: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Camanducaia, Curso Hídrico Principal: Rio Camanducaia, Classe: 2.0

Observações:

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 11387.2024.
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: 863ecb568aae7f45d811



DETALHE TÉCNICO

Certificado de Outorga nº 1808814/2021, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM ao empreendimento Diase Construções Ltda, que autoriza a captação de até 6,0 m³/h de águas subterrâneas por 20 h/dia, válida por 10 anos (até 18/11/2031).

Portaria de Outorga nº 1905, emitida em 22/09/2021, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico à BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A., para fins de lançamento de efluente tratado no Rio Camanducaia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°48'17,60"S e longitude 46°16'58,90"W, com validade de 10 anos (até 22/09/2031).

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico de finalização de todas as adequações realizadas no imóvel, bem como da instalação de seus sistemas de apoio, acompanhado de informação da data de início da operação do empreendimento. ^{1,3}	Previamente ao início da Operação
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I - perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
03	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	90 dias após início da operação/ Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da licença
05	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,3}	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03 /Anual / Vigência da licença
06	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 863ecb568aae7f45d811

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
07	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ^{1,3}	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente (SMA), por meio do sistema eletrônico Acto ou outro que vier a substituí-lo, nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo CODEMA 017/2024/001/2024 (Acto 11387.2024) em todos os documentos a serem protocolados junto à SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 09 de Agosto de 2024

Código de validação: 863ecb568aae7f45d811

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/65393

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 09/08/2024 10:58:32

